



Assembleia Legislativa do Estado do Piauí  
Gabinete do Deputado Estadual **Francisco Limma**

RELATOR: DEPUTADO FRANCISCO LIMMA

AUTOR: DEPUTADO MARDEN MENEZES

## **I – RELATÓRIO E VOTO.**

Foi enviado para a relatoria deste Deputado, o projeto de lei nº 189 de agosto de 2023, de autoria do Deputado Marden Menezes que tem a seguinte ementa: **“Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Piauí o “Pirifolia”, carnaval fora de época realizado no município de Piripiri.”**

O referido projeto de lei visa declarar patrimônio cultural do Piauí o evento carnavalesco fora de época, Pirifolia, criado em 1997, evento realizado anualmente, já incluído no Calendário Oficial de Eventos do Estado.

O evento ocorre nas primeiras semanas do mês de julho, fazendo parte das comemorações do aniversário da cidade, com duração de 3(três) dias em uma das principais avenidas da cidade. Ademais, é considerado o maior carnaval fora de época do Estado, movimentando a cidade e sua economia e tem uma estimativa em torno de 30 mil pessoas/dia, das quais, cerca de 30%, são oriundas de outras cidades e estados. Enquanto patrimônio cultural do povo piauiense, o evento não pode ser de propriedade ou ter seu nome registrado como pertencente a pessoas físicas ou jurídicas.

A proposição não encontra quaisquer óbices constitucionais, nem vícios formais e materiais de inconstitucionalidade, estando em conformidade com o art. 75, da Constituição Estadual. Da mesma forma que tampouco requer reparos quanto à Técnica Legislativa.

No que toca as disposições regimentais, observa-se que o projeto de lei cumpre os ditames dos artigos 105, I e 106 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, observado em todos os seus termos.

Ante o exposto, entendendo que não há impedimento quanto à sua legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa, **minha manifestação é favorável à constitucionalidade do referido projeto.**

## **II – DO PARECER DA COMISSÃO.**



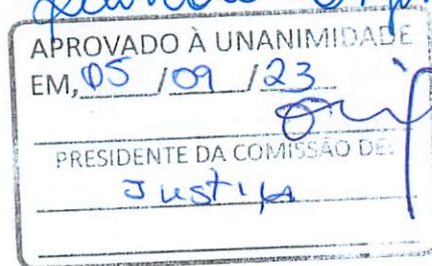
Assembleia Legislativa do Estado do Piauí  
Gabinete do Deputado Estadual **Francisco Limma**

A Comissão de Constituição e Justiça, após a discussão e votação da matéria,  
delibera;

☒ Pelo **acatamento do voto do relator** ( ) Pela **rejeição do voto do relator**,

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, em Teresina, 28 de agosto  
de 2023.

Dep. Francisco Limma/PT  
Relator



Dep. Thales Balbo  
vacante o parecer da  
CCJ.